

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.484, DE 13 DE MAIO DE 1.999.

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DOAR AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LAVRAS, A IMPORTÂNCIA DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) COMO RECURSO À REALIZAÇÃO DA EXPOLAVRAS/99.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Produtores Rurais de Lavras, sediado à Av. Cel. Juventino Dias Teixeira, 1448, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º17.870.114/0001-95, a importância de R\$10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 2º A importância referida no artigo anterior, a ser doada ao Sindicato dos Produtores Rurais de Lavras, destina-se exclusivamente a ser empregada na realização da Exposição Agropecuária - EXPOLAVRAS/99, a ser realizada neste Município, no corrente ano, no parque de Exposições "Sylvio Modesto de Souza".

Art. 3º Para fazer face às despesas com a presente lei, serão utilizados recursos previstos, para realização de exposição agropecuária de Lavras, no Orçamento do Município, na seguinte rubrica orçamentária: 020602-04181122.056 - 3.1.3.2.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de maio de 1.999.

PUB. QUE SE NO LOCAL DE COSTUME  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Assessor de Comunicação Social  
13/05/99

Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA  
Prefeito Municipal